



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO**

*Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria-Geral do Município*

**Decreto n. 2086, de 15 de junho de 2021**

***“Declara de utilidade pública o imóvel que menciona e dá outras providências “***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro -, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, artigo 75, XII, c/c o artigo 110, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, e artigo 5º, alínea “m” do Decreto Lei n. 3.365, de 21.6.41, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956,***

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, mediante procedimento amigável ou judicial, na forma do artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, artigo 75, XII, c/c o artigo 110, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, e artigo 5º, alínea “m” do Decreto Lei n. 3.365, de 21.6.41, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956, um terreno, sem benfeitorias, com área total de 24.037,34m<sup>2</sup>, de propriedade atribuída ao Espólio de Manoel Bittencourt da Silva Junior, em Ibipeba – 4º Distrito, São Sebastião do Alto – RJ, tendo sua frente para a Rodovia RJ-116 com 12,47m + 141,45m + 25,13m; ao lado direito fazendo divisa com os lados do campo de Ibipeba, tendo 68,00m ao lado do campo + 137,37m aos fundos do campo, ainda do lado direito com frente para a estrada vicinal tem-se 59,88m; aos fundos do terreno com medida de 219,88m tendo como confrontante a quem de direito; e por fim, no lado esquerdo a medida de 138,59m tendo como confrontante a quem de direito, na forma da documentação acostada nos autos do Processo Administrativo n. 1983/2021.

**Artigo 2º** - O imóvel se destina a construção de casas populares, em Ibipeba - 4º Distrito, na forma do artigo 5º, alínea “m” do Decreto Lei n.

3.365, de 21.6.41, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956, ficando, assim, invocado o caráter de urgência do presente.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Artigo 5º** – Revogam- se às disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 15 de junho de 2021

**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**